



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
(Processo Administrativo nº. 23753.000015.2018-06)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – campus avançado Tangará da Serra, por meio do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Campo Novo do Parecis (Campus Sede), sediado na Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte, CEP: 78300-000, Tangará da Serra-MT, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, regime de **execução indireta**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às 10 horas, do dia 21, mês agosto, ano 2018, no setor de Administração e Planejamento do IFMT campus avançado Tangará da Serra, localizado no endereço: Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte, CEP: 78300-000, Tangará da Serra-MT, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10 horas, do dia 21, mês agosto, ano 2018, no setor de Administração e Planejamento do IFMT campus avançado Tangará da Serra, localizado no endereço: Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte, CEP: 78300-000, Tangará da Serra-MT, com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IFMT CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



<p>ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA IFMT CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entrega dos envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de adequações e construção de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



quatro salas de aula no Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Avançado Tangará da Serra, situado na Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte, CEP: 78300-000, Tangará da Serra-MT, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

- 4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 26414/158492

5.1.2. Fonte: 8100000000/0250026414

5.1.3. Programa de Trabalho: 108875

5.1.4. Elemento de despesa: 44.90.51-91

5.1.5. Valor total estimado: **R\$ 353.170,48** (trezentos e cinquenta e três reais, cento e setenta reais, quarenta e oito centavos).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

- 6.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

- 6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 6.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.3.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.7. Servidor ou dirigente do IFMT ou responsável pela licitação;
- 6.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.10. Entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. Relativamente à documentação não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

7.3.1.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.3.1.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



7.3.1.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.3.1.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.1.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.1.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.3.3.2.1. Execução de, no mínimo, 207,57 kg de armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado em edificação térrea ou sobrado utilizando aço;

7.3.3.2.2. Execução de, no mínimo, 258,67 kg de armação de laje de estrutura convencional de concreto armado em edificação térrea ou sobrado utilizando aço;

7.3.3.2.3. Execução de, no mínimo, 29,72 m² de telhamento com telha metálica termoacústica.

7.3.3.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

7.3.3.4.1. Para o engenheiro civil ou arquiteto:

7.3.3.4.2. Execução de, no mínimo, 207,57 kg de armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado em edificação térrea ou sobrado utilizando aço;

7.3.3.4.3. Execução de, no mínimo, 258,67 kg de armação de laje de estrutura convencional de concreto armado em edificação térrea ou sobrado utilizando aço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



7.3.3.4.4. Execução de, no mínimo, 29,72 m² de telhamento com telha metálica termoacústica.

7.3.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saia vencedor do certame.

7.3.3.5.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3.5.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico;

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme ANEXO XI;

7.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme ANEXO XII. 7.5. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação. 7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



Projeto Básico, **devendo** a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

- 8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3311-8500.
- 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante ofício devidamente protocolado no IFMT campus avançado Tangará da Serra, antes da data fixada para a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3. O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO III.
- 9.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO IV.
 - 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 9.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, conforme ANEXO V.
 - 9.1.4.3. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
 - 9.1.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 9.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO VI.

9.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

9.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO VII.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

10.1.2.1.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.1.2.2 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.4.1 SICAF;
 - 10.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 10.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.6.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
 - 10.6.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.7 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 10.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.8.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
 - 10.8.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 10.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.11 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 10.12 Será considerado inabilitado o licitante que:
- 10.12.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - 10.12.2 Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme ANEXO X.
 - 10.12.3 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 10.13 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.14 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.15 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O critério de julgamento será o menor preço menor preço por item.
- 11.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 11.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 11.6.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.9.1 Produzidos no País;
- 11.9.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.9.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



convocados.

- 11.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.12 Será desclassificada a proposta que:
- 11.12.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.12.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 11.12.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 11.12.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 11.12.5 Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme ANEXO X.
 - 11.12.6 Apresentar, na composição de seus preços:
 - 11.12.6.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 11.12.6.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 11.12.6.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 11.12.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 11.12.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 11.12.7.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 1 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.13 Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 11.13.1 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 11.14 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.16 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.17 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.18 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.19 O resultado do certame será divulgado no site: <http://tga.ifmt.edu.br> e no Diário Oficial da União.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 12.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 12.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o IFMT campus avançado Tangará da Serra, instalado no endereço Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte, CEP: 78300-000, Tangará da Serra-MT.
- 12.5 O recurso será dirigido ao Diretor Geral do IFMT campus avançado Tangará da Serra, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A Garantia de execução são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO II.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.3 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15 DO REAJUSTE

15.1 O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. O reajuste somente poderá ocorrer se restar comprovado que eventuais atrasos não decorram de incapacidade da contratada em cumprir com os prazos ajustados.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO II.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO II.

18 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18.2 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3 Indenizações e multas.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Os critérios para pagamentos estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO II.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Os parâmetros para a subcontratação estão mencionados no Projeto Básico - ANEXO I.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento do Contrato – ANEXO II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



22 DA IMPUGNAÇÃO

- 22.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 22.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço do IFMT campus avançado Tangará da Serra, sito a Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte, CEP 78300-000, Tangará da Serra-MT.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 23.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 23.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

23.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.15 O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou <http://tga.ifmt.edu.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do IFMT campus avançado Tangará da Serra, situado à Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte, CEP: 78300-000, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

23.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1 ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

23.17.2 ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

23.17.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.17.4 ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

23.17.5 ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 23.17.6 ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES SEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL NA TAXA;
- 23.17.7 ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 23.17.8 ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- 23.17.9 ANEXO IX – ARQUIVOS DIGITAIS;
- 23.17.10 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 23.17.11 ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 23.17.12 ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- 23.17.13 ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007;
- 23.17.14 ANEXO XIV - ATESTADO DE VISTORIA.

Tangará da Serra-MT, 24 de julho de 2018.

Elaborado por:

Michelle Fernanda Martin
Coordenadora de Administração e Planejamento
IFMT campus avançado Tangará da Serra



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



Aprovação do presente Edital:

Tangará da Serra-MT, 24 de julho de 2018.

Gilcelio Luiz Peres
Diretor Geral
IFMT campus avançado Tangará da Serra

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de julho de 2018.

Fabio Luiz Bezerra
Ordenador de Despesas
IFMT campus Campo Novo do Parecis (Campus Sede)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

(Processo Administrativo nº. 23753.000015.2018-06)

1 OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de adequações e construção de quatro salas de aula no Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Avançado Tangará da Serra, situado na Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte, Tangará da Serra-MT.
- 1.2. A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes neste Projeto Básico.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A avaliação atual das dependências físicas e espaços do campus avançado Tangará da Serra realizada pela equipe gestora, aponta necessidade de aumento de espaços destinados à ambientes de estudo coletivo (salas de aula), com vistas à efetivação do plano de desenvolvimento institucional 2015-2018. A análise pondera a insuficiência de alguns ambientes para desenvolvimento das atividades de ensino profissional vinculadas à prática educacional, gerando demanda por novos espaços. Para disponibilizar espaços adequados e suficientes ao desenvolvimento institucional e crescimento do campus, que respeite as necessidades da comunidade escolar, as adequações e construção de salas de aula no IFMT campus avançado Tangará da Serra, torna-se fundamental as adequações e construção de salas de aula, para oferta dos cursos ofertados pela instituição: Técnico em Manutenção e Suporte em Informática integrado ao Ensino Médio, Técnico em Recursos Humanos integrado ao Ensino Médio, Técnico em Comércio PROEJA, Tecnólogo em Recursos Humanos e demais previstos, como o Tecnólogo em Informática. A obra visa oferecer infraestrutura mais adequada ao desenvolvimento das atividades do campus, podendo viabilizar ensino de qualidade, proporcionando condições favoráveis à formação educacional e profissionalizante em todos os níveis e modalidades de ensino proporcionando conhecimentos científicos e tecnológicos e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico local e regional. Para mais, busca produzir oportunidades para a formação pública, gratuita e de qualidade, por meio de aumento de oferta técnica e tecnológica, promovendo a inclusão social pela formação qualificada. Pretende ainda propiciar plenas condições acesso e segurança a toda a comunidade escolar. Diante do enunciado, busca-se atingir o objetivo de melhoria no espaço físico do imóvel, oferecendo maior quantidade de salas de aula com a finalidade de atender ao planejamento de desenvolvimento institucional deste campus avançado, aprimorando os ambientes para a prática de ensino, adequando-se à legislação vigente na oferta de mais serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este documento é regido pela Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4 LOCAL DA OBRA

4.1. O campus avançado Tangará da Serra localiza-se na Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte. Tangará da Serra-MT. CEP 78.300-000.

4.2. A intervenção se dará no ambiente descrito no memorial descritivo e planilha de execução.

5 DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços a serem executados compreendem:

5.1.1. Adequações e construção de quatro salas de aula;

5.1.2. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução do serviço.

5.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificação técnica.

5.3. Todos os trabalhos deverão ser executados com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA obedecer às normas técnicas da ABNT e/ou INMETRO, as recomendações dos fabricantes, e das orientações constantes neste Projeto Básico e seus anexos ou ainda, das informações prestadas pela Fiscalização.

5.4. Todos os materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como seus respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou nos imóveis que estejam localizadas nas proximidades da obra. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados a terceiros e aos bens públicos.

5.6. A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, calçamentos, etc.) e os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

5.7. A obra se dará por concluída somente após o término de todos os serviços especificados, retirada de eventuais entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer e conservar os equipamentos e ferramentas necessárias,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente uma equipe homogênea e suficiente, a fim de garantir a conclusão dos serviços dentro do prazo fixado e com a qualidade desejada.

- 5.9. Os detritos e resíduos da construção deverão ser destinados para lugares apropriados e que não causem prejuízos ao meio ambiente de acordo com a resolução CONAMA 307/ 2003.

6 PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Ao passo que o prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.1. O prazo de vigência contempla possíveis paralisações da obra em virtude da temporada de chuvas, que no município de Tangará da Serra-MT dura uma média de 07 (sete) meses por ano e demais motivos fortuitos, entretanto deve ser devidamente formalizado e justificado pela contratada.

6.1.1.1. Os meses chuvosos geralmente são entre outubro e março, porém não há como precisar por se tratar de fenômeno da natureza.

6.1.1.2. Considerando a observação acima, o período de paralisação poderá não ocorrer, ou ser alterado dentro do cronograma.

6.1.1.3. Para que haja a paralisação em virtude de motivo fortuito mencionada no cronograma, a empresa deve formalizar a solicitação devidamente motivada e comprovada para que seja aceita pela Administração do IFMT.

- 6.2. Os prazos expressos no item 6.1 poderão ser excepcionalmente prorrogados quando solicitados pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante condições abaixo relacionadas, bem como demais exigências contidas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993:

- 6.2.1. Comprovação técnica e documental de todas as alegações que vierem a ensejar no possível atraso, dos motivos e das necessidades, aceitos pela Administração do IFMT;
- 6.2.2. Demonstração de total ausência de culpa da contratada;
- 6.2.3. Devidas correções nas planilhas;
- 6.2.4. Alteração do cronograma físico-financeiro.

- 6.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Comissão Permanente de Fiscalização e Supervisão de Obras do IFMT, designada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

- 6.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



nos autos do processo administrativo.

- 6.5. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta o ônus da decisão de utilizar ou não horas extras, pois tal decisão não poderá ser usada de base para pedidos de acréscimos, reposições ou qualquer forma de ressarcimento por parte desta Instituição de Ensino.
- 6.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7. Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia local. A Comissão de Fiscalização e obras e/ou serviços de engenharia local deverá ser composta por, no mínimo, 01 (um) fiscal de contrato e 01 (um) fiscal de execução (legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).
- 6.8. A Comissão de Fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia local, bem como os fiscais de contrato e de execução, dentro dos limites estabelecidos pela Portaria IFMT nº 391/2012, serão responsáveis por:
- a) Supervisionar a execução dos serviços;
 - b) Estabelecer metodologia para medições, de acordo com o cronograma físico e financeiro;
 - c) Fazer cumprir todas as cláusulas contratadas atendendo as especificações, prazo, valores e demais condições acordadas na proposta;
 - d) Fazer as anotações em registro próprio de toda ocorrência relacionada à execução do contrato;
 - e) Solicitar autorização à autoridade competente as alterações de serviços contratuais, por meio de justificativa fundamentada;
 - f) Formalizar os termos aditivos, com as devidas justificativas;
 - g) Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
 - h) Notificar a empresa da intenção do IFMT em aplicar as sanções;
 - i) Receber as alegações de defesa da CONTRATADA, previstas no presente Termo de Referência;
 - j) Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
 - k) Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
 - l) Atestar as notas fiscais; e
 - m) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.
- 6.11. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.12. A Comissão de Fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia local, deverá também anotar no Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.13. A Fiscalização, através de vistorias, ocorrerá em intervalos máximos de 07 (sete) dias corridos ou sempre que houver necessidade.
- 6.14. As vistorias serão efetuadas pela Comissão de Fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia local, ou por engenheiro por ela designado, acompanhado pelo engenheiro da contratada.
- 6.15. Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA solicitará à Comissão de Fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia local o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. A comissão após vistoria lavrará o termo e se for o caso registrará as pendências contratuais, que para providências contará com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Verificado o saneamento de todas as pendências em vistoria final, realizada após uma última comunicação escrita da CONTRATADA, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro e em até 30 (trinta) dias contados da comunicação, de modo que o período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não ultrapasse os 90 (noventa) dias previstos pelo § 3º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, salvo excepcionalidades devidamente justificadas e conforme previsão no edital.
- 6.16. A CONTRATADA só poderá solicitar recebimento provisório após a execução de todos os serviços, aplicação de todos os materiais, instalação e teste de todos os equipamentos sob sua responsabilidade, bem como a apresentação de toda documentação necessária.
- 6.17. Caso a Comissão de Fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia local julgue que a obra está sem condições para o recebimento provisório o prazo para término dos serviços não será interrompido e a CONTRATADA deverá solicitar nova vistoria, quando a obra deverá apresentar condições para tal.
- 6.18. A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.19. A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da Comissão de Fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia local de eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.20. Os serviços serão executados durante o horário normal de expediente da instituição, de modo a não comprometer ou interromper as atividades dos demais setores e atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



do campus avançado Tangará da Serra. Caso haja necessidade de execução de serviços aos finais de semana, feriados e/ou horários especiais, será feito somente com autorização da Comissão de Fiscalização.

7 PAGAMENTO

7.1 Os critérios de pagamento são as estabelecidas no Edital e seus anexos e no Instrumento de Contrato.

8 OBRIGAÇÕES

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



Contratante;

- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

- 8.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.29. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 35, item 6.1 do anexo VII-F, da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017:
- 8.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
- 8.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.30 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 8.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 8.36 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 8.36.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 8.36.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e
 - 8.36.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
 - 8.36.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 8.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 8.37.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - 8.37.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 8.37.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - 8.37.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 8.37.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.37.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.37.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.38.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 8.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 8.42 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.43 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 8.44 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados
- 8.44.1 Elaborar projeto “*as built*” imediatamente ao final da execução da obra, como condição para solicitação de termo de recebimento definitivo;
 - 8.44.2 Providenciar comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;
 - 8.44.3 Providenciar laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.44.4 Apresentar carta "habite-se", emitida pela prefeitura municipal;
 - 8.44.5 Dispor da certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.46 Fornecer o projeto executivo desenvolvido pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 8.46.1 O projeto executivo é o “conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”. Lei nº 8.666/93, art. 6.º. IX, X.
 - 8.46.2 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



projetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

8.46.3O Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo, apresentado na etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterà ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

8.46.4O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização da obra, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

9 CUSTO ESTIMADO

9.1 O custo estimado para a execução do objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 353.170,48** (trezentos e cinquenta e três reais, cento e setenta reais, quarenta e oito centavos).

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços do objeto deste Projeto Básico, correrá à conta das dotações orçamentárias de 2018 do Orçamento Geral da União, PTRES 108875, fonte 8100000000 ou 0250026414 e natureza de despesa 44.90.51-91.

11 PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser elaborada de forma a atender as Planilhas e especificações constantes no Anexo I do Edital.

11.2 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado da licitante, rubricadas e a última assinada pelo responsável técnico pela sua elaboração e pelo representante legal da empresa, com a sua identificação, devendo ainda, constar o carimbo do CNPJ.

11.3 Da proposta deverá constar:

11.3.1 A razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completos e dados da conta bancária da empresa onde serão depositados os pagamentos;

11.3.2 Preço Global do objeto, em moeda corrente nacional, conforme Planilha Orçamentária constante do Edital, incluindo todas as despesas, impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

11.3.3 Proposta de preços, conforme modelo apresentado em edital;

11.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



11.4 A ausência de indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, fretes, seguro e outros encargos pressupõe que os preços cotados já os incluem.

11.5 Para composição da proposta, a empresa licitante, deverá também encaminhar as seguintes documentações:

11.5.1 Planilha de Composição de Custos Unitários, Custos Quantitativa Detalhada, com todos os preços unitários que levaram à determinação do preço global ofertado;

11.5.2 Cronograma Físico-Financeiro detalhado correspondente;

11.5.3 Tabela de detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados;

11.5.4 Tabela dos encargos sociais.

11.6 É proibido a todos os licitantes, sob pena de desclassificação da proposta, lançar dentro do BDI em suas planilhas de composição de custos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 950/2007 – Plenário, e na Orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP aos Ministérios na Mensagem SIASG/COMUNICA nº 037226, de 12/06/2007, e ainda no Acórdão n. 325/2007-Plenário/TCU.

11.6.1 Do mesmo modo estão vetados a inclusão dos itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização na composição do BDI, conforme Acórdão n.º 325/2007 – Plenário/TCU.

Acórdão 325/2007 – Plenário/TCU I.1 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante; I.2 Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI;

11.7 Caberá a Comissão julgadora do certame licitatório, verificar a compatibilidade e exequibilidade da proposta vencedora, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

11.8 A ausência de data e/ou rubrica na Proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, desde que detenha poderes para esse fim.

12 GARANTIA

12.1 A Garantia são as estabelecidas no Edital e seus anexos e no Instrumento de Contrato.

13 SANÇÕES

13.1 As sanções são as estabelecidas no Edital e seus anexos e no Instrumento de Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



14 RESCISÃO DE CONTRATO

14.1 Nos termos do Art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2 Para este efeito, de acordo com o Art. 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3 Segundo o Art. 79, da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item 14.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item 14.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.4 Consoante dispõe o Art. 80, da Lei nº 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do item 14.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Superior do IFMT.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, os principais serviços de que trata esse Projeto Básico, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

15.1.1.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso durante a vigência do contrato, assim como empresa contratada para a elaboração dos projetos, os autores dos projetos e os responsáveis técnicos pelas empresas.

15.1.1.2. Fazer ampla divulgação da Licitação.

15.1.1.3. Além das definições contidas neste Projeto Básico, a licitante deverá observar as especificações detalhadas contidas no Projeto Executivo.

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 0% (zero por cento) e máximo de 20% (vinte por cento), atendidas as disposições dos subitens 8.1 a 8.3 acima, bem como as seguintes regras:

15.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



respectivos valores;

- 15.4.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 15.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 15.4.4. A exigência de subcontratação **não será aplicável** quando o licitante for:
 - 15.4.4.1. **Microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- 15.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 15.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto contratado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO I-A

MEMORIAL DESCRITIVO

ADEQUAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA NO IFMT CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

TOTAL ÁREA: 251,12 M²

PAVIMENTO: DOIS PAVIMENTOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser colocada placa conforme medidas, cores e dizeres constantes no padrão fornecido pelo IFMT de Tangará da Serra- MT, nas dimensões 1,25 x 2,50m.

2. FUNDAÇÕES

Será executada fundação profunda do tipo estaca escavada sobre blocos, ligados por vigas baldrame, apoiadas sobre lastro de concreto magro, com espessura de 10cm, compatíveis com as condições geológicas do terreno e de acordo com a Norma Brasileira, com dimensões, localização e ferragem descrita em projeto.

Aço utilizado CA50 e CA-60 e o concreto convencional deverá obedecer à resistência de projeto 20Mpa.

Serão executadas vigas baldrame sob todas as paredes, com dimensões e ferragens especificadas em projeto, em concreto Fck 25 Mpa. As vigas serão impermeabilizadas com 02 demãos de tinta betuminosa nas três faces, após sua execução.

As valas dos blocos e vigas baldrame serão escavadas manualmente, com uma folga na cava de 10cm em cada lado, respeitando os níveis de projeto, com fundo nivelado e apiloado. As estacas serão cavadas com trado mecânico conforme dimensão descrita em projeto. Serão utilizadas formas de madeira devidamente prumadas e esquadrejadas, livres de defeitos que comprometam a qualidade das vigas.

3. ESTRUTURA

3.1. PILARES

Os pilares serão executados em concreto armado Fck 25 Mpa, com dimensões e ferragens especificadas em projeto, com formas de madeira devidamente prumadas e esquadrejadas, livres de defeitos que comprometam a qualidade das peças.

3.2. VIGAS DE RESPALDO

Serão executadas em concreto armado Fck 25 Mpa, com dimensões e ferragens especificadas em projeto, em formas de madeira devidamente prumadas e % 2 esquadrejadas, livres de defeitos que comprometam a qualidade das peças.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



O aço utilizado será CA-50, acompanhada no projeto em anexo as descrições de armaduras necessárias para cada peça estrutural, assim como um resumo do aço utilizado para obra toda em Kg.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO

A impermeabilização será executada na viga baldrame, nas três faces com tinta betuminosa a frio (hidroasfalto), aplicada em duas demãos.

As alvenarias apoiadas nas vigas baldrames serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

5. ALVENARIA

Serão executadas com bloco cerâmico de 08 furos, assentes a 1/2 vez, com juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar no traço 1:2:8.

Os tijolos utilizados serão de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

6. COBERTURA

Para execução da cobertura, serão substituídas as telhas de aço zincado por telhas termoacústicas com inclinação de 18% (conforme indicado em projeto) sobre as tesouras metálicas existentes.

No encontro dos telhados, telhas substituídas e telhas existentes, será utilizado rufo em chapa de aço galvanizado, conforme projeto de cobertura e planilha orçamentária.

7. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

7.1. CHAPISCO E EMBOÇO

Será executado chapisco de aderência com cimento e areia no traço 1:3, e emboço, utilizando argamassa mista peneirada, traço 1:2:8, com espessura de 2,0 cm, nas paredes internas e externas, sabendo que as mesmas deverão estar devidamente prumadas para aplicação do revestimento.

8. PISOS

Contra piso será em concreto $F_{ck}=25$ Mpa, moldado "in loco", acabamento feito com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado, com esp.=5.00 cm.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



O contra piso será revestido por piso cerâmico com placas tipo Cerâmico de dimensões 60x60cm (branco, gelo, bege claro ou similar) de alta durabilidade, fácil manutenção, limpeza e impermeável.

O rodapé de 7 cm deverá ser executado junto com o piso, para evitar as juntas frias que prejudicam a aderência.

9. JANELAS

Nas salas de aula as janelas serão de alumínio e vidro, de correr com quatro folhas, sendo duas folhas fixas e duas móveis, com abertura central, incluso guarnições e vidro incolor, conforme descrito no projeto e planilha orçamentária.

Na escada as janelas serão de alumínio e vidro, maxim-ar, incluso guarnições e vidro incolor, conforme descrito no projeto e planilha orçamentária.

10. PORTAS

10.1. PORTAS DE VIDRO

As portas das salas de aula serão de abrir, em vidro temperado incolor de 10mm, na medida de 1,00 x 2,10 m. Os vidros empregados não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos.

Instalar em ambos os lados das portas, puxadores tubulares, cromados, modelo 376, marca Dorma ou similar. Serão utilizadas fechaduras de centro com cilindro, linha Smeco, ref. SM ECO 1520, marca Dorma ou similar.

11. FORRO

O forro do térreo será em laje pré-moldada para suportar o piso superior, com medidas e ferragem descrita em projeto e planilha orçamentária.

Todo forro da parte superior da edificação será executado em placas pré-moldadas de gesso de 60x60cm com espessura de 12mm, fixadas na estrutura do telhado através de arame galvanizado 18 BWG.

Primeiramente será marcado o nível do forro de gesso no perímetro dos ambientes do piso superior, determinando a linha-guia para instalação das tábcas, posteriormente as placas serão fixadas à estrutura do telhado através de arame de aço galvanizado e encaixadas entre si.

Para chumbamento das placas de gesso, será aplicada uma mistura de sisal com pasta de gesso na parte superior das juntas das placas.

12. DRENAGEM

12.1. ÁGUAS PLUVIAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



A drenagem pluvial da cobertura foi executada em de tubos de PVC de 0100mm, conforme apresentado no projeto de cobertura. Por tratar-se somente de substituição de telhas na área a serem implantadas as salas de aula, optamos por manter as calhas existentes, bem como a tubulação de drenagem pluvial.

12.2. ARES CONDICIONADOS

Nas unidades evaporadoras das salas de aula foram previstas tubulações de dreno em tubos de PVC rígido de 20mm, embutidas em parede, sendo interligados os pontos do piso superior e do piso térreo.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.1. REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO

13.1.1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem como objetivo orientar o dimensionamento da rede de energia elétrica para uso exclusivo das instalações elétricas prediais a serem implantadas na construção de Salas de aula no IFMT —Tangará da Serra MT.

O sistema de alimentação da rede Elétrica será derivado diretamente do QGC- Quadro Geral de Cargas, conforme indicado em projeto.

13.1.2 NORMAS E PADRÕES

Para a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas abaixo que regem os normativos do sistema elétrico brasileiro e demais recomendações dos fabricantes dos produtos elétricos descritos junto com a especificação técnica dos materiais.

- NBR-5410/ 2005ABNT Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR-5419/2015 ABNT Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas
- NBR NM 247-3. Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD)
- ABNT NBR 7285 — Cabos de potência com isolação extrudada de polietileno termo fixo (XLPE), para tensão de 0,6/1kV.

13.1.3 ABRANGÊNCIA

O QGBT (quadro geral de baixa tensão) alimentará todos os quadros secundários de distribuição de toda a instalação projetada: QFL-01, QFL-02, QD-AR-01 e QD-AR-02.

13.1.4 GENERALIDADES

O dimensionamento dos cabos dos circuitos fundamentou-se nos critérios de corrente nominal e, principalmente, máxima queda de tensão admissível no circuito, utilizando-se como referência, a queda máxima de 4% em cada circuito de distribuição e até 5% para os circuitos alimentadores dos quadros a partir do Quadro Geral de Baixa tensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



Todos os circuitos alimentadores das tomadas terão tensão nominal 127V exceto os pontos de força do ar condicionado e os pontos de força de uso específicos.

Os circuitos elétricos alimentadores das tomadas serão compostos por 3 (três) condutores sendo, um de fase, um de neutro e outro de terra compostos de cabos flexíveis de 750V antichama, de seção conforme especificado em quadro de cargas Anexo.

A localização dos pontos elétricos dar-se-á de acordo com a localização de cada ponto de rede previsto nas plantas. Determinou-se a instalação de quadros elétricos com capacidades conforme projeto e quadro de cargas.

Seguir a padronização para montagem das tomadas conforme NBR5410 ficando para as tomadas do tipo 2P+T o neutro deverá ser do lado esquerdo a fase do lado direito e o terra no pino de cima (quando olhada de frente).

13.2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS ELÉTRICOS:

13.2.1 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL

Deve apresentar isolação para a classe de tensão de até 750V;

Deve ser formado por fios de cobre nu eletrolítico com seção circular, tempera mole, classe de encordoamento 4 e 5;

Deve possuir isolamento a base de PVC antichama;

Deve possuir Classe térmica de 70°C;

Deve ser disponível nas cores preto, azul e verde, vermelho, cinza, branco e amarelo;

Deve ser compatível com as normas abaixo:

-ABNT NBR NM 247-3: Cabos isolados com cloreto de polivinila (PVC) para tensões nominais até 450 / 750V.

13.2.2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1KV

Deve apresentar isolação para a classe de tensão de 0,6/1KV;

Deve ser formado por fios sólido de cobre eletrolítico com 99,9% de condutividade;

Deve apresentar seção circular, tempera mole, classe encordoamento 4 e 5;

Deve possuir isolamento a base de PVC antichama;

Deve possuir Classe térmica de 70°C;

Deve ser disponível nas cores preto, azul e verde;

Deve ser compatível com as normas abaixo:

ABNT NBR 7285 Cabos de potência com isolação extrudada de polietileno termo fixo (XLPE), para tensão de 0,6/1kV.

13.2.3 QUADROS ELÉTRICOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



Os quadros elétricos de distribuição serão de embutir, com acabamento em epóxi pó na cor cinza;

Deve apresentar grau de proteção IP 54;

Deve possuir caixa e placa de montagem galvanizada a fogo;

Todas as partes metálicas devem receber tratamento antioxidante antes da pintura;

A placa de montagem deve permitir montagem de disjuntores UL e DIN;

13.2.4 TOMADAS ELÉTRICAS

Deve ser do tipo do tipo padrão universal retangular 3 pinos (2P+T) para rede de energia comum simples, conforme indicado em projeto de distribuição elétrica, e as mesmas devem ser instaladas em caixa para tomadas de sobrepor (Tipo Condulete) 4X2" com placa;

Deve suportar tensão de trabalho de até 250V.

13.2.5 DISJUNTORES MONOPOLAR

Ter capacidade conforme diagrama unifilar e quadro de cargas;

Possuir relé térmico do tipo bimetálico para proteção contra sobrecarga;

Possuir relé eletromagnético para proteção contra curto circuito;

Possuir tensão de trabalho de no mínimo 250V;

Trabalhar de acordo com a Curva "C" de Disparo;

Apropriado para montagem em trilho DIN.

Possuir capacidade de ruptura de pelo menos 3KA conforme norma NBR IEC 60898

13.2.6 DISJUNTORES TRIPOLAR E BIPOLAR

Possuir relé térmico do tipo bimetálico para proteção contra sobrecarga;

Possuir relé eletromagnético para proteção contra curto circuito;

Trabalhar de acordo com a Curva "C" de Disparo.

Possuir capacidade de ruptura de pelo menos 5KA conforme IEC-60947-2

Possuir capacidade de ruptura de pelo menos 10KA conforme IEC-947-2 (32 a 225A) — Disjuntores Gerais;

Possuir capacidade de ruptura de pelo menos 5KA conforme IEC-947-2 (16 a 40A) — Disjuntores parciais do Ar-condicionado;

13.2.7 LUMINÁRIAS DE LED

Modelo de sobrepor perfil comercial, em chapa de aço, na cor branca para 02 (duas) lâmpadas tubulares de Led, na potência de 18W, o modelo deve vir equipado com soquete de engate rápido para lâmpadas tubulares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



13.2.8. CAIXA DE PASSAGEM

Caixa de Passagem dim.: 40x40 cm, fundo em pedra brita, tampa em concreto, para passagem de cabos, conforme indicado em projeto anexo.

13.2.9. ELETRODUTOS

Todos eletrodutos utilizados nas instalações deverão ser em PVC flexível corrugado, norma: ABNT NBR 15465 (Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão).

14. PINTURA

As novas paredes e laje receberão uma demão de selador acrílico, posteriormente uma demão de massa acrílica.

Todas as paredes receberão no mínimo duas demãos de tinta acrílica na cor Vanilla (Pantone RGB 244 231 198) e o teto na cor branco neve.

O guarda-corpo receberá fundo antiferrugem e pintura esmalte sintético fosco, na cor preta, sendo que antes desta pintura as peças devem ser previamente limpas.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1. PASSEIO (CALÇADA)

Será executado passeio em concreto moldado "*in loco*", perfeitamente sarrafeado, mantendo uma declividade de 2% para escoamento de águas pluviais e servidas, espessura de 6,0cm com junta seca a cada 1,00m, sobre terreno totalmente regularizado e compactado.

15.2. GUARDA-CORPO

Os guarda-corpos terão altura de 1,10m, serão executados em tubos de aço galvanizados com diâmetro 1 "A", sendo as longarinas distadas 0,20m entre si. Serão soldadas e terão montantes a cada 3,00m que serão engastadas no piso, conforme detalhe previsto em projeto.

Após a montagem das peças, será aplicado fundo anti-ferrugem, e acabamento com no mínimo de duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor preta.

16. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Será executada toda e qualquer limpeza que se fizer necessária no canteiro de obras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA							SINAPI: Não Desonerado Data Referência Técnica: 22/05/2018	
Obra:	PROJETO DE ADEQUAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO IFMT						Área Construção:	251,12 m²
Município:	MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA - MT						Revisão:	02
Endereço:	RUA 28 Nº 980-N VILA HORIZONTE						BDI	25,00%
O R Ç A M E N T O								
ITEM	CÓDIGO		UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3,00	16.442,61	20.553,26	R\$	61.659,78
1.2	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3,00	5.417,67	6.772,09	R\$	20.316,27
							Subtotal item 1.0 C/BDI	R\$ 81.976,05
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,13	424,21	530,26	R\$	1.659,71
2.2	73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	3,00	394,53	493,16	R\$	1.479,48
2.3	97624	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACIOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2,02	76,68	95,85	R\$	193,23
2.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	1,29	40,78	50,98	R\$	65,61
2.5	COMPOSIÇÃO 01	RETIRADA DE TELHAS METALICAS	M2	118,90	7,28	9,1	R\$	1.081,99
2.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	34,87	6,60	8,25	R\$	287,68
2.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	5,76	19,29	24,11	R\$	138,87
2.8	COMPOSICAO 25	LIXAMENTO MAN C/ LIXA DE PINTURA EXISTENTE SOBRE PAREDE	M2	467,63	5,01	6,27	R\$	2.932,06
							Subtotal item 2.0 C/BDI	R\$ 7.838,64
3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	5,70	61,95	77,44	R\$	441,41
							Subtotal item 3.0 C/BDI	R\$ 441,41
4.0 FUNDAÇÃO								
BLOCOS								
4.1	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,90	10,32	12,90	R\$	24,51
4.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	119,10	7,41	9,26	R\$	1.102,87
4.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	15,43	41,63	52,04	R\$	802,98
4.4	94964	CONCRETO FCK=20MPA, TRAÇO 1 : 2,3 : 2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	2,10	303,98	379,98	R\$	797,96
4.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,10	159,50	199,38	R\$	418,70
							Subtotal item C/BDI	R\$ 3.147,01
ESTACAS								
4.6	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	54,47	8,68	10,85	R\$	591,00
4.7	95576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	141,80	8,03	10,04	R\$	1.423,67
4.8	90877	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	61,00	41,60	52,00	R\$	3.172,00
4.9	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,02	159,50	199,38	R\$	602,13
							Subtotal item C/BDI	R\$ 5.788,80
VIGA BALDRAME								
4.10	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	50,20	11,34	14,18	R\$	711,84
4.11	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	105,10	9,13	11,41	R\$	1.199,19
4.12	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,90	7,41	9,26	R\$	147,23
4.13	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,14	475,27	594,09	R\$	677,26
4.14	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	58,50	41,63	52,04	R\$	3.044,34
4.15	94965	CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1 : 2,3 : 2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	3,60	316,30	395,38	R\$	1.423,37
4.16	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,60	159,50	199,38	R\$	717,77
							Subtotal item C/BDI	R\$ 7.921,00
							Subtotal item 4.0 C/BDI	R\$ 16.856,81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA

5.0		ESTRUTURA							
VIGA 1º PISO									
5.1	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72,50	11,41	14,26	R\$	1.033,85	
5.2	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,40	9,73	12,16	R\$	4,86	
5.3	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	60,90	9,13	11,41	R\$	694,87	
5.4	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	118,00	7,35	9,19	R\$	1.084,42	
5.5	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,60	6,41	8,01	R\$	445,36	
5.6	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,60	5,82	7,28	R\$	237,33	
5.7	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	95,36	72,60	90,75	R\$	8.653,92	
5.8	94965	CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1 : 2,3 : 2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	6,60	316,30	395,38	R\$	2.609,51	
5.9	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	6,60	159,50	199,38	R\$	1.315,91	
								Subtotal item C/ BDI	R\$ 16.080,02
VIGA COBERTURA									
5.10	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,90	11,41	14,26	R\$	412,11	
5.11	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	59,60	9,13	11,41	R\$	680,04	
5.12	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	34,22	72,60	90,75	R\$	3.105,47	
5.13	94965	CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1 : 2,3 : 2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	2,10	316,30	395,38	R\$	830,30	
5.14	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,10	159,50	199,38	R\$	418,70	
								Subtotal item C/ BDI	R\$ 5.446,61
PILARES									
5.15	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	117,00	11,41	14,26	R\$	1.668,42	
5.16	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	260,40	7,35	9,19	R\$	2.393,08	
5.17	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,40	6,41	8,01	R\$	195,44	
5.18	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	78,60	67,46	84,33	R\$	6.628,34	
5.19	94965	CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1 : 2,3 : 2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	5,20	316,30	395,38	R\$	2.055,98	
5.20	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,20	159,50	199,38	R\$	1.036,78	
								Subtotal item C/ BDI	R\$ 13.978,03
LAJE CONVENCIONAL									
5.21	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72,90	9,62	12,03	R\$	876,99	
5.22	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	961,80	6,52	8,15	R\$	7.838,67	
5.23	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	97,15	18,14	22,68	R\$	2.203,36	
5.24	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	9,70	9,01	11,26	R\$	109,22	
5.25	94965	CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1 : 2,3 : 2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	9,70	316,30	395,38	R\$	3.835,19	
5.26	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	9,70	159,50	199,38	R\$	1.933,99	
								Subtotal item C/ BDI	R\$ 16.797,41
ESCADA									
5.27	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	83,90	7,22	9,03	R\$	757,62	
5.28	95937	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2017	M2	17,71	215,15	268,94	R\$	4.762,93	
5.29	94965	CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1 : 2,3 : 2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	1,97	316,30	395,38	R\$	778,90	
5.30	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,97	159,50	199,38	R\$	392,78	
								Subtotal item C/ BDI	R\$ 6.692,22
								Subtotal item 5.0 C/ BDI	R\$ 58.994,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



6.0							
6.1	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAO S.	M2	63,07	9,98	12,48	R\$ 787,11
6.2	74121/001	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSOES 1X1CM	M	43,80	18,57	23,21	R\$ 1.016,60
Subtotal item 6.0 C/BDI							R\$ 1.803,71
7.0							
ELEMENTOS DE VEDAÇÃO							
7.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOC OS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	139,05	64,40	80,5	R\$ 11.193,33
7.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,20	19,54	24,43	R\$ 53,75
7.3	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	40,40	24,75	30,94	R\$ 1.249,98
7.4	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VAOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	40,40	22,59	28,24	R\$ 1.140,90
7.5	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,60	15,25	19,06	R\$ 106,74
7.6	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VAOS AF_06/2017_P	M2	12,94	79,55	99,44	R\$ 1.287,05
Subtotal item 7.0 C/BDI							R\$ 15.031,74
8.0							
COBERTURA							
8.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	118,90	238,08	297,6	R\$ 35.384,64
8.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 - utilizado na junção dos telhados	M	9,72	24,47	30,59	R\$ 297,33
Subtotal item 8.0 C/BDI							R\$ 35.681,97
9.0							
REVESTIMENTO							
9.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	278,10	2,80	3,5	R\$ 973,33
9.2	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	113,12	4,46	5,58	R\$ 631,21
9.3	89173	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	278,10	24,90	31,13	R\$ 8.657,10
9.4	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPES SURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	116,37	23,98	29,98	R\$ 3.488,77
Subtotal item 9.0 C/BDI							R\$ 13.750,42
10.0							
ESQUADRIAS							
JANELAS							
10.1	94579	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 - nas salas de aula - 15 UNIDADES DE 2,00 x 1,00 x 1,10m E 02 UNIDADES DE 1,80 x 1,00 x 1,10m	MF	33,60	825,82	1032,28	R\$ 34.684,61
10.2	94575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 - na escada - 0,90 x 1,10 x 1,00m	MF	1,98	1.125,72	1407,15	R\$ 2.786,16
Subtotal item C/BDI							R\$ 37.470,77
PORTAS							
10.3	COTAÇÃO	Porta de vidro temperado, 1 folhas de abrir 1,00x2,10 m espessura 10mm, inclusive acessórios - salas de aula	UN	4,00	815,00	1018,75	R\$ 4.075,00
Subtotal item C/BDI							R\$ 4.075,00
Subtotal item 10.0 C/BDI							R\$ 41.545,77
11.0							
PISOS							
11.1	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	116,00	30,73	38,41	R\$ 4.455,56
11.2	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M²	M2	230,21	48,12	60,15	R\$ 13.847,13
11.3	88650	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM.	M	129,30	8,77	10,96	R\$ 1.417,13
Subtotal item 11.0 C/BDI							R\$ 19.719,82
12.0							
FORRO							
12.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	116,37	36,01	45,01	R\$ 5.237,81
12.2	96113	JUNTA DE DILATAÇÃO PERIFERICA - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	M2	11,23	32,05	40,06	R\$ 450,05
Subtotal item 12.0 C/BDI							R\$ 5.687,86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA

13.0							
PINTURA							
13.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	712,84	1,65	2,06	R\$ 1.468,45
13.2	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	712,84	8,23	10,29	R\$ 7.335,11
13.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	712,84	9,99	12,49	R\$ 8.903,35
13.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	223,73	15,02	18,78	R\$ 4.201,65
13.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	223,73	11,41	14,26	R\$ 3.190,39
13.6	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	4,97	14,77	18,46	R\$ 91,80
13.7	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO) - guarda-corpo da escada	M2	16,08	15,05	18,81	R\$ 302,50
Subtotal item 13.0 C/BDI							R\$ 25.493,25
14.0							
DRENO AR CONDICIONADO							
14.1	89355	Tube, PVC, soldável, DN 20MM, instalado em dreno de ar condicionado, fornecimento e instalação	m	41,65	13,74	17,18	R\$ 715,55
14.2	89358	Joelho 90°, PVC, soldável, DN 20 mm, instalado em dreno de ar condicionado, fornecimento e instalação	unid.	12,00	5,54	6,93	R\$ 83,16
14.3	89361	Curva 45°, PVC, soldável, DN 20 mm, instalado em dreno de ar condicionado, fornecimento e instalação	unid.	8,00	6,54	8,18	R\$ 65,44
14.4	89393	Te, PVC, soldável, DN 20 mm, instalado em dreno de ar condicionado, fornecimento e instalação	unid.	4,00	7,68	9,6	R\$ 38,40
Subtotal item 14.0 C/BDI							R\$ 902,55
15.0							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
TUBULAÇÕES E CAIXAS							
15.1	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	5,87	7,34	R\$ 293,60
15.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	390,00	6,22	7,78	R\$ 3.034,20
15.3	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	7,74	9,68	R\$ 58,08
15.4	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	7,44	9,3	R\$ 372,00
15.5	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	7,00	4,88	6,1	R\$ 42,70
15.6	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	6,00	10,84	13,55	R\$ 81,30
15.7	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNI	29,00	7,20	9	R\$ 261,00
15.8	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	8,00	20,57	25,71	R\$ 205,68
15.9	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UNID.	1,00	161,36	201,7	R\$ 201,70
15.10	73798/001	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	6,00	21,47	26,84	R\$ 161,04
Subtotal item C/BDI							R\$ 4.711,30
QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PROTEÇÃO							
15.11	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UND	2,00	20,86	26,08	R\$ 52,16
15.12	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	430,10	537,63	R\$ 537,63
15.13	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	831,47	1039,34	R\$ 1.039,34
15.14	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	10,00	8,36	10,45	R\$ 104,50
15.15	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	8,00	43,92	54,9	R\$ 439,20
15.16	COMPOSIÇÃO 22	Disjuntor Tripolar tipo Din, Corrente nominal de 100A -Fornecimento e Instalação	UNID.	1,00	148,83	186,04	R\$ 186,04
15.17	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UND	1,00	63,47	79,34	R\$ 79,34
15.18	COMPOSIÇÃO 26	Disjuntor Tripolar tipo Din, Corrente nominal de 80A -Fornecimento e Instalação	UNID.	1,00	115,31	144,14	R\$ 144,14
15.19	COMPOSIÇÃO 24	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS 175 V20 KA OU 40 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	49,47	61,84	R\$ 371,04
Subtotal item C/BDI							R\$ 2.953,39



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA

CABOS ISOLADOS EM PVC FLEXÍVEIS									
15.20	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16mm ² ANTI-CHAMA 0,6/1KV, PARA DISTRIBUIÇÃO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	16,00	8,51	10,64	R\$	170,24	
15.21	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	485,00	3,77	4,71	R\$	2.284,35	
15.22	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.110,00	2,38	2,98	R\$	3.307,80	
							Subtotal item C/ BDI	R\$	5.762,39
DISPOSITIVOS ELÉTRICOS									
15.24	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	17,04	21,3	R\$	63,90	
15.25	91993	TOMA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A - INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00	28,53	35,66	R\$	142,64	
15.26	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	29,00	17,95	22,44	R\$	650,76	
15.27	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	30,38	37,98	R\$	113,94	
							Subtotal item C/ BDI	R\$	971,24
ILUMINAÇÃO									
15.28	COMPOSIÇÃO 23	LUMINÁRIA TIPO CALHA ABERTA -COMPLETA- INCLUSO LAMPADAS 2X18W TUBO LED BIVOLT -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	45,00	122,18	152,73	R\$	6.872,85	
							Subtotal item C/ BDI	R\$	6.872,85
							Subtotal item 15.0 C/ BDI	R\$	21.271,17
SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
16.0									
16.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA E=6CM) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M ²	2,04	531,45	664,31	R\$	1.356,79	
16.2	72554	EXTINTOR DE CO ₂ 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	463,63	579,54	R\$	579,54	
16.3	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M ²	8,04	309,00	386,25	R\$	3.105,84	
16.4	COTAÇÃO	Ponto de iluminação de emergência com lâmpada de LED (30 LED's de 50/100 Lumens) - Fornecimento	UND	5,00	26,50	33,13	R\$	165,65	
16.5	COTAÇÃO	Placa de sinalização de incêndio - Orientação e Salvamento - Escada de emergência Tam. 15x30cm; Espessura: 2mm - 3mm; Material: PVC; Pigmentação: Fotoluminescente - FORNECIMENTO	UND	2,00	26,45	33,06	R\$	66,12	
16.6	COTAÇÃO	Placa de sinalização de incêndio - Orientação e Salvamento - Saída de emergência Tam. 15x30cm; Espessura: 2mm - 3mm; Material: PVC; Pigmentação: Fotoluminescente	UND	5,00	26,45	33,06	R\$	165,30	
							Subtotal item 16.0 C/ BDI	R\$	5.439,23
LIMPEZA FINAL DA OBRA									
17.0									
17.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	251,12	2,34	2,93	R\$	735,78	
							Subtotal item 17.0 C/ BDI	R\$	735,78
							TOTAL GERAL	R\$	353.170,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



COTAÇÃO DE PREÇOS

Medida		Loja 1	Loja 2	Loja 3	Loja 4	Mediana
UN	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS 175 V 20 KA OU 40 KA	Elét. Padrão/TGA R\$ 44,00	Multi Elét/TGA R\$ 45,29	Gotardo/TGA R\$ 151,00	Pizzato/CBA R\$ 33,84	R\$ 44,65
UN	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 01 FOLHA DE ABRIR 1,00 X 2,10 M ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - SALAS DE AULA	Brilhante/TGA R\$ 731,25	Vidromar/TGA R\$ 780,00	Elite vidroa/TGA R\$ 850,00	Temperbox/TGA R\$ 970,00	R\$ 815,00
UN	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM LÂMPADA DE LED (30 LED'S DE 50/100 LUMENS FORNECIMENTO	Gotardo/TGA R\$ 75,00	Lorenzetti/TGA R\$ 35,00	Bigolin/TGA R\$ 15,00	Elét. Padrão/TGA R\$ 18,00	R\$ 26,50
UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO - ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - ESCADA DE EMERGÊNCIA TAM. 15 X 30CM; ESPESSURA: 2 MM - 3 MM; MATERIAL: PVC; PIGMENTAÇÃO: FOTOLUMINESCENTE – FORNECIMENTO	Extintores MT/TGA R\$ 17,00	Extintores TGA/TGA R\$ 18,90	Pincelos/TGA R\$ 60,00	Meta Ext/CBA R\$ 34,00	R\$ 26,45
UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO - ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA TAM. 15 X 30 CM; ESPESSURA: 2 MM - 3 MM; MATERIAL: PVC; PIGMENTAÇÃO: FOTOLUMINESCENTE – FORNECIMENTO	Extintores MT/TGA R\$ 17,00	Extintores TGA/TGA R\$ 18,90	Pincelos/TGA R\$ 60,00	Meta Ext/CBA R\$ 34,00	R\$ 26,45
UN	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A	R\$ 175,40	R\$ 134,32	R\$ 100,80		R\$ 134,32
UN	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A	R\$ 175,40	R\$ 98,55	R\$ 100,80		R\$ 100,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO I-C
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO DE ADEQUAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO IFMT		SINAPI: Não desonerado								
MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA - MT		Data Referência Técnica: 22/05/2018								
RUA 28 Nº 980-N VILA HORIZONTE		BDI:	25,00%							
		Área Construção:	251,12 m ²							
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	MESES						VALOR TOTAL	
			%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3		%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 81.976,05	26,56%	R\$ 21.772,84	50,00%	R\$ 40.988,03	23,44%	R\$ 19.215,19	23,21%	R\$ 81.976,05
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.838,64	100,00%	R\$ 7.838,64	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	2,22%	R\$ 7.838,64
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 441,41	100,00%	R\$ 441,41	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,12%	R\$ 441,41
4.0	FUNDAÇÃO	R\$ 16.856,81	100,00%	R\$ 16.856,81	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	4,77%	R\$ 16.856,81
5.0	ESTRUTURA	R\$ 58.994,30	25,00%	R\$ 14.748,57	75,00%	R\$ 44.245,72	0,00%	R\$ -	16,70%	R\$ 58.994,30
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.803,71	100,00%	R\$ 1.803,71	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,51%	R\$ 1.803,71
7.0	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	R\$ 15.031,74	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 15.031,74	0,00%	R\$ -	4,26%	R\$ 15.031,74
8.0	COBERTURA	R\$ 35.681,97	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 35.681,97	0,00%	R\$ -	10,10%	R\$ 35.681,97
9.0	REVESTIMENTO	R\$ 13.750,42	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 13.750,42	0,00%	R\$ -	3,89%	R\$ 13.750,42
10.0	ESQUADRIAS	R\$ 41.545,77	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 41.545,77	0,00%	R\$ -	11,76%	R\$ 41.545,77
11.0	PISOS	R\$ 19.719,82	0,00%	R\$ -	25,00%	R\$ 4.929,95	75,00%	R\$ 14.789,86	5,58%	R\$ 19.719,82
12.0	FORRO	R\$ 5.687,86	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 5.687,86	0,00%	R\$ -	1,61%	R\$ 5.687,86
13.0	PINTURA	R\$ 25.493,25	0,00%	R\$ -	25,00%	R\$ 6.373,31	75,00%	R\$ 19.119,94	7,22%	R\$ 25.493,25
14.0	DRENO AR CONDICIONADO	R\$ 902,55	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 902,55	0,00%	R\$ -	0,26%	R\$ 902,55
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 21.271,17	0,00%	R\$ -	75,00%	R\$ 15.953,38	25,00%	R\$ 5.317,79	6,02%	R\$ 21.271,17
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.439,23	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 5.439,23	1,54%	R\$ 5.439,23
17.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 735,78	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 735,78	0,21%	R\$ 735,78
VALOR TOTAL		R\$ 353.170,48	17,97%	R\$ 63.461,98	63,73%	R\$ 225.090,70	18,30%	R\$ 64.617,80	100,00%	R\$ 353.170,48
VALOR ACUMULADO			17,97%	R\$ 63.461,98	81,70%	R\$ 288.552,68	100,00%	R\$ 353.170,48		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO I-D
RESUMO DOS PREÇOS

RESUMO			
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	23,21%	R\$ 81.976,05
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,22%	R\$ 7.838,64
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,12%	R\$ 441,41
4.0	FUNDAÇÃO	4,77%	R\$ 16.856,81
5.0	ESTRUTURA	16,70%	R\$ 58.994,30
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,51%	R\$ 1.803,71
7.0	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	4,26%	R\$ 15.031,74
8.0	COBERTURA	10,10%	R\$ 35.681,97
9.0	REVESTIMENTO	3,89%	R\$ 13.750,42
10.0	ESQUADRIAS	11,76%	R\$ 41.545,77
11.0	PISOS	5,58%	R\$ 19.719,82
12.0	FORRO	1,61%	R\$ 5.687,86
13.0	PINTURA	7,22%	R\$ 25.493,25
14.0	DRENO AR CONDICIONADO	0,26%	R\$ 902,55
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,02%	R\$ 21.271,17
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,54%	R\$ 5.439,23
17.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,21%	R\$ 735,78
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 353.170,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO I-E

CÁLCULO DO BDI PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES SEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL NA TAXA

TAXAS UTILIZADAS PARA O CÁLCULO:		% SOBRE CUSTO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	0,00%
SEGURO E GARANTIA	S	1,00%
RISCOS	R	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%
LUCRO	L	8,51%

TRIBUTOS

PIS	P	0,65%	
COFINS	C	3,00%	
ISSQN	ISS	1,50%	(3% S/ 50%)
CPRB	CPRB	0,00%	

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + AL + S + R)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

BDI CALCULADO = 25,00%

	ACÓRDÃO 2622/2013-TCU PARA OBRAS DE EDIFÍCIOS		
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00%	0,00%	0,00%
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	1,00%
RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%
BDI DESONERADO	23,83%	27,64%	31,77%
BDI SEM DESONERAÇÃO	17,95%	21,58%	25,52%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



Aprovamos o presente projeto básico e autorizamos a continuidade do Processo Administrativo **23753.000015.2018-06**, desde que se obedeçam às formalidades legais bem como as condições estabelecidas neste instrumento:

Tangará da Serra-MT, 24 de julho de 2018.

Gilcelio Luiz Peres
Diretor Geral
IFMT campus avançado Tangará da Serra

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de julho de 2018.

Fabio Luiz Bezerra
Ordenador de Despesas
IFMT campus Campo Novo do Parecis (Campus Sede)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
SERVIÇO DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO-IFMT E A EMPRESA

.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, com sede na Rodovia MT 235, KM 12, Zona Rural, CEP 78.360-000, na cidade de Campo Novo do Parecis/Estado de Mato Grosso, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. **FÁBIO LUIZ BEZERRA**, nomeado pela Portaria n.º 866, de 19 de abril de 2017, inscrito no CPF n.º 017.376.987-06, RG n.º 1066325, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23753.000015.2018-06** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços n.º 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de adequações e construção de quatro salas de aula no Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Avançado Tangará da Serra, situado na Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte, Tangará da Serra-MT, situado na Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte, CEP: 78300-000, Tangará da Serra-MT, mediante o regime empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços 01/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, em seu Anexo I (Projeto Básico, item 6 – prazos e fiscalização), com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da data constante na Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____,_____
(_____) para as adequações e construção de quatro salas de aula no Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Avançado Tangará da Serra.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 26414/158492
Fonte: 8100000000/0250026414
Programa de Trabalho: 108875
Elemento de despesa: 44.90.51-91

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



da
data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
 - 5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social
 - 5.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
 - 5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 5.12.1. não produziu os resultados acordados;
 - 5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
 - 5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
 - 5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Para a garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, junto ao IFMT, até a assinatura do Contrato, a título de garantia contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de Garantia preceituadas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual nos termos da IN n.02/2008/SLTI/MPOG.

- 6.2. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

- 6.3. O IFMT poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela licitante vencedora.

6.3.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

- 6.4. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referente a:

Prejuízos ou danos causados ao contratante;

Prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

Toda e qualquer multa contratual;

Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;

Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.10. A administração verificará a necessidade de aprovação dos projetos básicos junto aos órgãos competentes.
- 8.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.11.1. projeto "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 8.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 8.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 9.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.29. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 35, item 6.1 do anexo VII-F, da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017:
- 9.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
- 9.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 9.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (c) florestas plantadas; e
- (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e

9.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 24.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 24.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 9.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 9.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- 9.45. Elaborar projeto “*as built*” imediatamente ao final da execução da obra, como condição para solicitação de termo de recebimento definitivo;
- 9.46. Providenciar comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;
- 9.47. Providenciar laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.48. Apresentar carta “habite-se”, emitida pela prefeitura municipal;
- 9.49. Dispor da certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.50. Fornecer o projeto executivo desenvolvido pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 9.50.1. O projeto executivo é o “conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”. Lei nº 8.666/93, art. 6.º. IX, X.
 - 9.50.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



desenvolvidas nos projetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.50.3. O Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo, apresentado na etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterà ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

9.50.4. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização da obra, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata esse Projeto Básico, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.1.1.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso durante a vigência do contrato, assim como empresa contratada para a elaboração dos projetos, os autores dos projetos e os responsáveis técnicos pelas empresas.

10.1.1.2. Fazer ampla divulgação da Licitação.

10.1.1.3. Além das definições contidas neste Projeto Básico, a licitante deverá observar as especificações detalhadas contidas no Projeto Executivo.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 0% (zero por cento) e máximo de 20% (vinte por cento), atendidas as disposições dos subitens 8.1 a 8.3 acima, bem como as seguintes regras:

10.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

10.4.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

10.4.4. A exigência de subcontratação **não será aplicável** quando o licitante for:

10.4.4.1. **Microempresa ou empresa de pequeno porte;**

10.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

10.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



- 12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 12.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando às penalidades acima estabelecidas.
- 12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 12.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 13.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT - Justiça Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tangará da Serra, de..... de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome (ou Carimbo, se servidor público):	Nome (ou Carimbo, se servidor público):
CPF:	CPF:
RG n.: SSP/	RG n.: SSP/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO IFMT – campus avançado Tangará da Serra

Referente Tomada de Preços n.º 01/2018

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Tomada de Preços nº 01/2018, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- I) Objeto:
- II) Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
 - b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias; e
 - c) prazo de garantia dos serviços: 5 (cinco) anos.

III) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____
(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) Fax (se houver): _____;
- j) E-mail: _____;

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
TIMBRE/LOGO DA EMPRESA							
(Objeto do edital)							
EMPRESA: (Nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$)			
				CUSTO UNIT. MDO	CUSTO UNIT. MAT	CUSTO UNIT. TOTAL	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx%	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Send o:	MDO = MÃO-DE-OBRA						
	MAT = MATERIAL						
	CUSTO UNIT. TOTAL = CUSTO UNIT. MDO + CUSTO UNIT. MAT						

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

MODELO: CONCRETO - FCK 25 MPa				
MÃO-DE-OBRA				
COD	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO (R\$)	TOTAL
4750	Oficial			
6115	Servente			
TOTAL MÃO-DE-OBRA:				R\$
SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
COD	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO (R\$)	TOTAL
370	Areia média			
643	Betoneira 320L Diesel 5,5 HP			
1379	Cimento Portland CP-320			
4718	Pedra britada nº 2 ou 25 mm			
1048 5	Vibrador de imersão c/ motor elétrico 2HP			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS:				R\$
SUBTOTAL:				R\$
ENCARGOS (xx%)				R\$
TOTAL:				R\$

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE
EDIFICAÇÕES SEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL NA TAXA

TAXAS UTILIZADAS PARA O CÁLCULO:		% SOBRE CUSTO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	XXXX%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	XXXX%
SEGURO E GARANTIA	S	XXXX%
RISCOS	R	XXXX%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	XXXX%
LUCRO	L	XXXX%

TRIBUTOS		%
PIS	P	XXXX%
COFINS	C	XXXX%
ISSQN	ISS	XXXX%
CPRB	CPRB	XXXX%

BDI CALCULADO =	$\frac{(1 + AC + AL + S + R) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - I)}$
BDI CALCULADO =	XXXX%

	ACÓRDÃO 2622/2013-TCU PARA OBRAS DE EDIFÍCIOS		
	1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	XXXX%	XXXX%	XXXX%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	XXXX%	XXXX%	XXXX%
SEGURO E GARANTIA	XXXX%	XXXX%	XXXX%
RISCOS	XXXX%	XXXX%	XXXX%
DESPESAS FINANCEIRAS	XXXX%	XXXX%	XXXX%
LUCRO	XXXX%	XXXX%	XXXX%
BDI DESONERADO	XXXX%	XXXX%	XXXX%
BDI SEM DESONERAÇÃO	XXXX%	XXXX%	XXXX%

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO VII
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

MODELO										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	MESES						%	VALOR TOTAL
			%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3		
1.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
2.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
3.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
4.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
5.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
6.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
7.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
8.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
9.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
10.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
11.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
12.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
13.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
14.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
15.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
16.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
17.0		R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$	xxxx%	R\$
VALOR TOTAL		R\$ -	xxxx%	R\$ -	xxxx%	R\$ -	xxxx%	R\$ -	100,00%	R\$ -
VALOR ACUMULADO				R\$ -	xxxx%	R\$ -	xxxx%	R\$ -		

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO VIII
 MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

MODELO			
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSAIS		ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSAIS	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
	% Proposta		% Proposta
A. 01	INSS - Artigo 22 Incls I Lei 8.212/91	A. 01	INSS - Artigo 22 Incls I Lei 8.212/91
A. 02	FGTS - Artigo 1º Lei 8.033/90 e Artigo 7º Incls III CF 88	A. 02	FGTS - Artigo 1º Lei 8.033/90 e Artigo 7º Incls III CF 88
A. 03	SESC - Artigo 3º Lei 8.033/90	A. 03	SESC - Artigo 3º Lei 8.033/90
A. 04	SENAC - Decreto 2.219/96	A. 04	SENAC - Decreto 2.219/96
A. 05	INCRAL - Lei 7787/99 e DL 194/70	A. 05	INCRAL - Lei 7787/99 e DL 194/70
A. 06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.028/90 e Lei 8.946/95	A. 06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.028/90 e Lei 8.946/95
A. 07	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Artigo 3º Incls I Decreto 8.704/92	A. 07	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Artigo 3º Incls I Decreto 8.704/92
A. 08	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO INSS	A. 08	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO INSS
A. 09	SECUNCI	A. 09	SECUNCI
Subtotal GRUPO A		Subtotal GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS COM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		GRUPO B - ENCARGOS COM INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
	% Proposta		% Proposta
B. 01	13º SALÁRIO	B. 01	13º SALÁRIO
B. 02	FÉRIAS (INCLUI 13)	B. 02	FÉRIAS (INCLUI 13)
B. 03	AUXÍLIO FERVIDADE	B. 03	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
B. 04	ACIDENTE DE TRABALHO	B. 04	FERIADOS
B. 05	FALTAS LEGAIS	B. 05	AUXÍLIO FERVIDADE
B. 06	LICENÇA PATERNIDADE	B. 06	ACIDENTE DE TRABALHO
B. 07	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	B. 07	FALTAS LEGAIS
B. 08	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	B. 08	LICENÇA PATERNIDADE
B. 09		B. 09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO
B. 10		B. 10	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE
Subtotal GRUPO B		Subtotal GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B		GRUPO C - ENCARGOS SEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
	% Proposta		% Proposta
C. 01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	C. 01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
C. 02	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	C. 02	INDENIZAÇÃO ADICIONAL
C. 03	MULTA 8 FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	C. 03	MULTA 8 FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
Subtotal GRUPO C		Subtotal GRUPO C	
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
	% Proposta		% Proposta
D. 01	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B	D. 01	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B
Subtotal GRUPO D		Subtotal GRUPO D	
GRUPO E - FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		GRUPO E - FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
	% Proposta		% Proposta
E. 01	INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	E. 01	INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO
Subtotal GRUPO E		Subtotal GRUPO E	
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE		GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
	% Proposta		% Proposta
F. 01	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE ENCARGOS DE LICENÇA MATERNIDADE	F. 01	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE ENCARGOS DE LICENÇA MATERNIDADE
Subtotal GRUPO F		Subtotal GRUPO F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO IX
ARQUIVOS DIGITAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Os arquivos digitais contendo os memoriais descritivos, planilha orçamentária e financeira, projetos e os demais arquivos digitais estarão à disposição dos interessados, munidos de CD, DVD ou *pen-drive*, na Coordenação de Administração e Planejamento do IFMT campus avançado Tangará da Serra, sito Rua José de Oliveira (28) nº. 980-N, Vila Horizonte, CEP 78300-000, Tangará da Serra-MT, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

..... (Identificação completa do representante da licitante),
como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE, para fins de atendimento ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços 01/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 01/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N.º. (n.º do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (n.º da CI) e do CPF n.º (n.º do CPF), para fins de para fins de atendimento ao Edital da Tomada de Preços 01/2018:

DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N.º. (n.º do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (n.º da CI) e do CPF n.º (n.º do CPF), para fins de para fins de atendimento ao Edital da Tomada de Preços n.º 01/2018:

DECLARA, sob às penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N.º. (n.º do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (n.º da CI) e do CPF n.º (n.º do CPF), para fins de atendimento ao Edital da Tomada de Preços n.º 01/2016, sob a pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei, DECLARA que esta empresa na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ SERRA



ANEXO XIV
ATESTADO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Atestamos que o(a) Sr(a) _____, na
qualidade de Representante da empresa _____ CNPJ nº
_____, telefone (____) _____, compareceu no
Instituto Federal de Mato Grosso campus avançado Tangará da Serra e, acompanhado do
representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitens 7.3.3.6. e 8 do Edital.

Tangará da Serra-MT, ____ de _____ de 2018.

Servidor
Matrícula Siape